



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI – MS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

Altera a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, adequando-o ao disposto na Resolução nº 002/2022, que disciplina a eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Juti-MS:

Art. 1º - O artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário, eleitos por voto secreto para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo nas eleições imediatamente subsequentes, no curso da legislatura.

§ 1º - Na constituição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio da legislatura, ocorrerá na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos.

§ 3º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa Diretora serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 4º - Na ausência dos membros da Mesa, o vereador mais votado assumirá a presidência.

§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000

Telefones: (67)3463-1400/3463-1489

e-mail: c.m.juti@uol.com.br

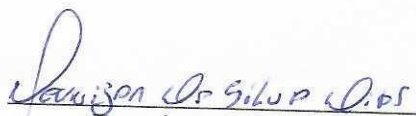
Biênio 2025/2026

Art. 2º - Fica revogada a redação anterior do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, bem como disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti-MS, aos 17 de outubro de 2025.

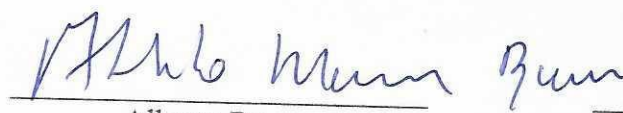
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS:

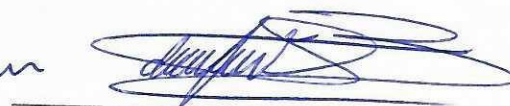

Deunizar da Silva Dias
Vereador (a)


Luzia Rocha
Vereador (a)


Andreia Tobias
Vereador (a)


Angela Biasi
Vereador (a)


Alberto Bueno
Vereador (a)


Edmauro Libert
Vereador (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

MENSAGEM AO PROJETO

Senhoras e senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa, o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025**, que tem por objetivo **adequar a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS** às disposições contidas na **Resolução nº 002/2022**, a qual alterou o Regimento Interno da Câmara Municipal para disciplinar o procedimento de eleição da Mesa Diretora.

A proposta visa **harmonizar o texto da Lei Orgânica Municipal com o Regimento Interno**, garantindo coerência normativa e segurança jurídica aos atos internos do Poder Legislativo. A atual redação da Lei Orgânica apresenta divergências quanto ao momento e à forma de realização das eleições da Mesa Diretora, o que pode gerar interpretações conflitantes e insegurança quanto à validade dos processos eleitorais internos.

A **Resolução nº 002/2022** estabelece que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve ocorrer **na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura**, mediante regras claras de registro de chapas e prazos, assegurando transparência, ampla participação e igualdade de condições entre os vereadores.

Dessa forma, a presente Emenda propõe atualizar o artigo 76 da Lei Orgânica para **incorporar expressamente essa sistemática**, garantindo que a eleição da Mesa ocorra dentro dos princípios constitucionais da **periodicidade, alternância e representatividade democrática**, fundamentos essenciais à autonomia do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, trata-se de uma **medida de atualização e adequação técnica**, que não altera a essência do funcionamento legislativo, mas fortalece a regularidade e a legitimidade dos atos da Câmara Municipal de Juti-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000

Telefones: (67)3463-1400/3463-1489

e-mail: c.m.juti@uol.com.br

Biênio 2025/2026

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto à análise e aprovação dos Nobres Pares, certos de contarmos com o apoio e a sensibilidade de todos para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti-MS, aos 17 de outubro de 2025.

Deunizar da Silva Dias
Vereador (a)

Luzia Rocha
Vereador (a)

Andreia Tobias
Vereador (a)

Angela Biasi
Vereador (a)

Alberto Bueno
Vereador (a)

Edmauro Libert
Vereador (a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Juti

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoria: Carlos Antonio Tornazeli, Deunizar da Silva Dias, Edimauro da Cruz Libert, Elicio Rocha Filho, Jose Carlos Coelho da Silva, Luzia Aparecida Araujo Rocha, Simoni Aparecida de Paula Freire Urbietta, Vando Adão Claudino.

"Altera a Resolução n.º 10/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti/MS, e dá outras providências."

Os Vereadores abaixo assinado, no uso das atribuições que lhes são asseguradas a Lei Orgânica Municipal e no vigente Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, submete à apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Resolução n.º 10/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti/MS, passando a vigor com a seguinte redação:

Artigo 6º: — Na Eleição da Mesa observar-se-á o seguinte procedimento:
[...]

Parágrafo único — A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, acontecerá na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, e obedecerá ao seguinte procedimento:

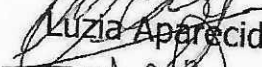
I - Os vereadores interessados em concorrer à eleição para a Mesa Diretora para o segundo biênio, deverão protocolizar o Requerimento de Registro da Chapa junto à Direção da Secretaria, impreterivelmente, até às 11h (onze horas) do 2º dia útil anterior à data estabelecida neste Parágrafo único.

II - No Requerimento de Registro da Chapa deverá constar todos os nomes para concorrer aos cargos previstos no art. 5º do vigente Regimento Interno, não sendo permitido a apresentação de chapa incompleta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Juti


Jose Carlos Coelho da Silva


Luzia Aparecida Araujo Rocha


Simoni Aparecida de Paula Freire Urbietta


Vando Adão Claudino.

Câmara Municipal Juti
RESOLUÇÃO 002/2022

Elicio Rocha Filho, Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS, no uso da atribuição que lhe é assegurada no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no vigente Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, faz saber que o Douto Plenário aprova e promulga a presente resolução:

Altera a Resolução nº 10/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti-MS, e das outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Resolução n.º 10/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti/MS, passando a vigor com a seguinte redação:

Artigo 6º: — Na Eleição da Mesa observar-se-á o seguinte procedimento:

[...]

Parágrafo único — A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, acontecerá na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, e obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - Os vereadores interessados em concorrer à eleição para a Mesa Diretora para o segundo biênio, deverão protocolizar o Requerimento de Registro da Chapa junto à Direção da Secretaria, impreterivelmente, até às 11h (onze horas) do 2º dia útil anterior à data estabelecida neste Parágrafo único.
- II - No Requerimento de Registro da Chapa deverá constar todos os nomes para concorrer aos cargos previstos no art. 5º do vigente Regimento Interno, não sendo permitido a apresentação de chapa incompleta.
- III - O requerimento que trata o inciso anterior, deverá vir acompanhado de autorização individual de cada vereador inscrito na chapa, com nome completo, qualificação e o cargo que disputará, sendo vedada a inscrição de um mesmo vereador em mais de uma chapa.
- IV - Havendo o nome de um mesmo vereador protocolizado em mais de uma chapa, será considerado válida a inscrição chapa que primeiro efetivou o protocolo junto à secretaria.
- V - O processo de votação se dará na forma e *quorum* exigido no art. 6º deste Regimento Interno, devendo proceder-se com um só ato de votação para todos os cargos, implicando na votação da chapa completa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Plenário Narcina Ferreira Alves da Câmara Municipal de Juti – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 de novembro de dois mil vinte e dois.

Matéria enviada por James George Libert de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025

Ementa: Altera a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, adequando-o ao disposto na Resolução nº 002/2022, que disciplina a eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO.

Chegou a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juti-MS, que propõe a atualização da redação do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, adequando-o às disposições previstas na Resolução nº 002/2022, que alterou o Regimento Interno (Resolução nº 10/1991), disciplinando o procedimento de eleição da Mesa Diretora.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão nos termos do artigo 23, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti-MS, que atribui à Comissão de Justiça e Redação a competência para emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições apresentadas.

II – ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA.

O projeto em exame observa os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 29, inciso I, que garante a autonomia dos Municípios para se organizarem mediante Lei Orgânica, votada em dois turnos e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

A proposta também está em conformidade com o artigo 76 da atual Lei Orgânica do Município, que trata da composição e eleição da Mesa Diretora, bem como com o artigo 6º da Resolução nº 10/1991 (Regimento Interno), cuja redação foi alterada pela Resolução nº 002/2022 para definir de forma expressa que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve ocorrer na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura.

Sob o aspecto formal, o projeto atende aos requisitos previstos no artigo 61 do Regimento Interno, que disciplina o processo legislativo de emendas à Lei Orgânica, exigindo tramitação especial e observância do quórum qualificado de dois terços dos vereadores, conforme também previsto no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista da técnica legislativa, a proposição está redigida de forma clara, precisa e compatível com o ordenamento jurídico municipal, revogando expressamente a redação anterior do artigo 76 e evitando conflitos normativos. A adequação proposta visa garantir a harmonização entre a Lei Orgânica e o Regimento Interno, fortalecendo a segurança jurídica e a coerência das normas que regem o funcionamento da Câmara Municipal.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, com base no artigo 23, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juti-MS, opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, uma vez que não há qualquer vício de ordem jurídica, formal ou material que impeça sua aprovação.

Assim, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do presente Projeto, na forma em que foi apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti-MS, aos 17 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026



Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator (a)



Alberto Moreira Bueno

Membro



Andréia dos Santos Tobias Lopes

Membro

Ordem do Dia

ABERTA A FASE DE DISCUSSÃO: do PROJETO DE EMENDA ORDINARIA Nº 002/2025, que "Altera a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, adequando-o ao disposto na Resolução nº 002/2022, que disciplina a eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências. "

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 49 DO REGIMENTO INTERNO

Votação ID:1762820014551 Proposição ID:1762813868628 ☒ 8 A Favor ☐ 0 Contra ☐ 0 Abstenção 10/11/2025 21:13 - 10/11/2025 21:14



Deunizar Dias (Presidente)
PSDB



☒ (A Favor)
Luzia Rocha
PSDB



☒ (A Favor)
Angela Biasi
PSD



☒ (A Favor)
Edimauro Libert
PSDB



☒ (A Favor)
Alberto Bueno
PSDB



☒ (A Favor)
Leonardo Santoro
PP



☒ (A Favor)
Rogério Dias
PSDB



☒ (A Favor)
Gabriel David
União Brasil



☒ (A Favor)
Andréia Tobias
PT

Ordem do Dia

ABERTA A FASE DE DISCUSSÃO: 2ª VOTAÇÃO: do PROJETO DE EMENDA ORDINARIA Nº 002/2025, que "Altera a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, adequando-o ao disposto na Resolução nº 002/2022, que disciplina a eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

ORDEM DO DIA

Votação ID:1762908659896 Proposição ID:1762896404166 ☒ 8 A Favor ☐ 0 Contra ☐ 0 Abstenção 11/11/2025 21:50 - 11/11/2025 21:51

	Deunizar Dias (Presidente) PSDB
	☒ (A Favor) Luzia Rocha PSDB
	☒ (A Favor) Angela Biasi PSD
	☒ (A Favor) Edimauro Libert PSDB
	☒ (A Favor) Alberto Bueno PSDB
	☒ (A Favor) Leonardo Santoro PP
	☒ (A Favor) Rogério Dias PSDB
	☒ (A Favor) Gabriel David União Brasil
	☒ (A Favor) Andréia Tobias PT



votei.app



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 002/2025

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

Altera a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, adequando-o ao disposto na Resolução nº 002/2022, que disciplina a eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Juti-MS:

Art. 1º - O artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário, eleitos por voto secreto para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo nas eleições imediatamente subsequentes, no curso da legislatura.

§ 1º - Na constituição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio da legislatura, ocorrerá na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos.

§ 3º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa Diretora serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 4º - Na ausência dos membros da Mesa, o vereador mais votado assumirá a presidência.

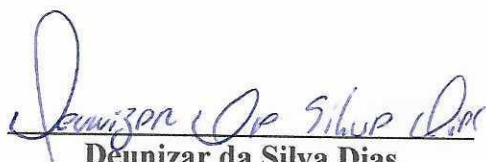
§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do mandato.

Art. 2º - Fica revogada a redação anterior do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, bem como disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti-MS, aos 17 de outubro de 2025.

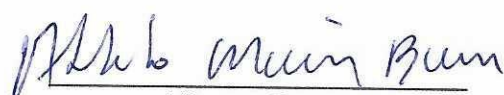
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS:


Deunizar da Silva Dias
Vereador (a)


Luzia Rocha
Vereador (a)

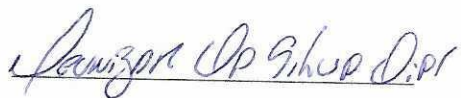

Andreia Tobias
Vereador (a)


Angela Biasi
Vereador (a)


Alberto Bueno
Vereador (a)


Edmauro Libert
Vereador (a)

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autografo do projeto de Lei, a mesa diretora:



Deunizar da Silva Dias

Presidente



Luzia Ap. Araujo Rocha

Vice- Presidente



Angela Biasi Ferlin

1ª (primeira) secretária



Alberto Moreira Bueno

2º (segundo) secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI**

Câmara Municipal de Juti

AUTOGRAFO DE LEI 002/2025

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

Altera a redação do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, adequando-o ao disposto na Resolução nº 002/2022, que disciplina a eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Juti-MS:

Art. 1º - O artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário, eleitos por voto secreto para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo nas eleições imediatamente subsequentes, no curso da legislatura.

§ 1º - Na constituição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio da legislatura, ocorrerá na última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, considerando automaticamente empossados os eleitos.

§ 3º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa Diretora serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 4º - Na ausência dos membros da Mesa, o vereador mais votado assumirá a presidência.

§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do mandato.

Art. 2º - Fica revogada a redação anterior do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Juti-MS, bem como disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juti-MS, aos 17 de outubro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS:

Deunizar da Silva Dias

Vereador (a)

Andreia Tobias

Vereador (a)

Alberto Bueno

Vereador (a)

Luzia Rocha

Vereador (a)

Angela Biasi

Vereador (a)

Edmauro Libert

Vereador (a)

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autografo do projeto de Lei, a mesa diretora:

Deunizar da Silva Dias
Presidente

Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária

Luzia Ap. Araujo Rocha
Vice- Presidente

Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

DECRETO Nº 063/2025

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona e dá outras providências."

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido pela Lei n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando o DECRETO "E" Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025;